

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 79/2019

Dispõe sobre atribuição de gratificação.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de se planejar de forma específica as ações de prevenção na área odontológica, implantando-se a execução de trabalho das equipes que atuam nesta frente, em ações coletivas itinerantes tanto em escolas quanto em comunidades, com o uso de material educativo e suas aplicações corretas aos mais variados níveis e idades;

Considerando a necessidade de se concentrar em uma só pessoa a articulação do serviço prestado como prevenção junto à Diretoria de Saúde Bucal e outras secretarias, assim como os responsáveis pelas escolas, creches e comunidades atendidos;

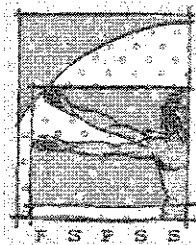
Considerando a necessidade de acompanhamento e controle dos índices epidemiológicos *cpod* nas 61 escolas/creches hoje atendidas no município, bem como o levantamento de ações efetivas para minimizar problemas de saúde com origem bucal e de acordo com as necessidades de cada região;

Considerando a previsão de possibilidade gratificação a servidores públicos municipais cedidos, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013, alterado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 234/2019 e que tal fora aprovada na 33ª Assembleia Ordinária do Conselho Curador desta Fundação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora pública cedida **PATRÍCIA BITTENCOURT DA ROCHA** para exercer a função de **ARTICULADORA DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA** na Diretoria de Saúde Bucal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Artigo 2º - ATRIBUIR à referida servidor, mediante autorização do Conselho Curador, a Gratificação Especial de que trata o art. 32, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação (Resolução nº 48/19).



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base atual do servidor na origem, considerando o grau de responsabilidade e liderança no exercício da função.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de valores por serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2019.

São Sebastião, 25 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra